

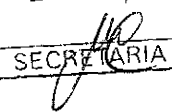
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 20/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	26/09/19
Protocolo nº	381/2019
	
SECRETARIA	

“Dispõe sobre a alteração parcial de denominação vias públicas que especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA APROVOU, E, EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Fica alterado o artigo 1 e seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.415, de 05 de Janeiro de 2018, da seguinte forma:

Art. 1º A Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa, que se iniciava na Rua Machado de Assis e Termina na Rua Antônio Carlos Jobim, passa - se a iniciar e terminar sem saída.

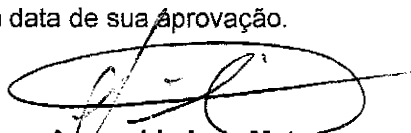
Art. 2º A Rua Érico Veríssimo, que se inicia na Rua Carlos Drummond de Andrade e terminava na Rua Dorival Querubim, passa -se a terminar na Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa;

Art. 3º A Rua Carlos Drummond de Andrade que se iniciava na Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa, sem saída passe - se a denominar Olavo Aparecido Mative de Sousa;

Art 4º A Rua Manoel Bandeira, que se iniciava na Rua Carlos Drummond de Andrade, sem saída , passa -se a iniciar na Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa;

Art. 5º A Rua Mário de Andrade, que se iniciava na Rua Carlos Drummond de Andrade sem saída, passa - se a iniciar na Rua Olavo Aparecido Mative de Sousa;

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.


Aparecido Luiz Matos
Vereador

Donizete Ferreira de Almeida
Vereador

Lucas Godoi Torteli
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a realização da obra de pavimentação no Bairro, e as melhorias que estão sendo feitas para atender os anseios dos moradores do local, a regularização das vias é de extrema importância, para recebimentos de correspondências, ligações de Água, energia elétrica e iluminação pública, pois todas as ruas devem estar nomeadas e numeradas, para receber a prestação desses serviços.

Embora o loteamento seja particular o mesmo já se encontra amplamente ocupado, haja vista que diversos serviços essenciais já são prestados a seus habitantes pelo Poder Público, tais como: Coleta de Lixo e Transporte Escolar.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação do presente e importante projeto de lei.

Atenciosamente;



Aparecido Luiz Matos
Vereador

Donizete Ferreira de Almeida
Vereador

Lucas Godoi Torteli
Vereador

